



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

**LEI nº 1.554/2010**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A ARCAR  
COM PARTE DOS CUSTOS DE OBRA DE  
REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO GILBERTO ALTMANN**, Prefeito Municipal de Imigrante,  
Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto  
de Lei nº 012/2010, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com parte dos custos de  
obra de aumento de carga trifásica em rede de energia elétrica de baixa tensão, com a  
substituição do transformador, na localidade de Linha Ernesto Alves.

§ 1º A obra beneficiará o novo empreendimento da família do Sr. **Adilson  
Stevens**.

§ 2º O Município participará com **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), os quais serão  
pagos diretamente à empresa executora.

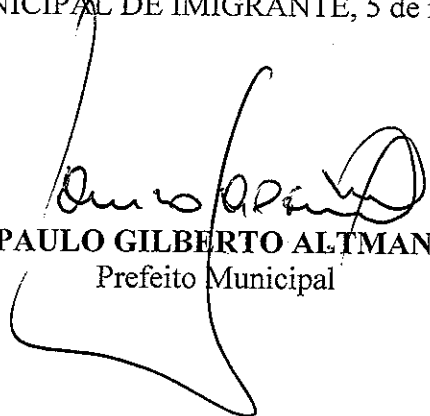
§ 3º O benefício concedido no parágrafo anterior será pago no prazo de 15  
(quinze) dias.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à  
conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>06 - SEC. MUNIC. DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01 - Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio</b>
<b>Atividade:</b>	<b>25.752.0043.1009 - Eletrificação Rural</b>
<b>Despesa:</b>	<b>4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações ..... R\$ 5.000,00</b>

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 5 de março 2010.

  
**PAULO GILBERTO ALTMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se